

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1166, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

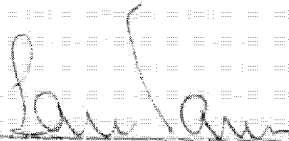
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por tomada de preços, no exercício de 1968, 1 (um) caminhão para a coleta de lixo, podendo despendêr, para esse fim, até a importância de RCr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros-novos).

Art. 2º - O orçamento municipal para o exercício de 1968, consignará dotação própria para atender à despesa decorrente do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de outubro de 1967.-



- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tennús)



- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)